



**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
CASA DE NAPOLEÃO LAUREANO  
GABINETE DO VEREADOR WAMBERTO ULYSSES**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº /2026.**

**AUTORIA: VEREADOR WAMBERTO ULYSSES-REPUBLICANOS**

INCLUI NO ANEXO ÚNICO DA LEI ORDINÁRIA Nº. 13.768/2019, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE A DATAS COMEMORATIVAS, EVENTOS E FERIADOS, O AGOSTO LILÁS – MÊS DE PROTEÇÃO À MULHER, DESTINADO À CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova o seguinte Projeto de Lei Ordinária.

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de João Pessoa, o Agosto Lilás – Mês de Proteção à Mulher, destinado à realização de ações de conscientização, prevenção e enfrentamento da violência contra a mulher

**Art. 2º** O Agosto Lilás será realizado, anualmente, durante o mês de agosto, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de João Pessoa, conforme Lei Ordinária nº 13.768/2019.

**Art. 3º** O Agosto Lilás tem como objetivos:

I – conscientizar a população sobre as diversas formas de violência contra a mulher, nos termos da Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha);

II – divulgar os direitos das mulheres e os canais de denúncia e acolhimento;

III – promover a cultura da igualdade de gênero e do respeito aos direitos humanos das mulheres;

IV – incentivar a denúncia de situações de violência e o apoio às vítimas;

V – fortalecer a rede municipal de proteção e enfrentamento à violência contra a mulher.

**Art. 4º** Durante o mês de agosto, o Poder Executivo Municipal poderá promover, diretamente ou em parceria com órgãos públicos, entidades da sociedade civil e instituições privadas, ações como:

I – campanhas educativas e informativas;



**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
CASA DE NAPOLEÃO LAUREANO  
GABINETE DO VEREADOR WAMBERTO ULYSSES**

**II** – palestras, seminários, fóruns e rodas de conversa;

**III** – atividades educativas em escolas, unidades de saúde e equipamentos públicos;

**IV** – ações de capacitação de servidores públicos para atendimento humanizado às mulheres em situação de violência;

**V** – utilização de iluminação temática, símbolos ou materiais alusivos ao Agosto Lilás em prédios e espaços públicos.

**Art. 5º** A execução das ações previstas nesta Lei não implica criação de despesas obrigatórias, podendo ocorrer com recursos já previstos no orçamento municipal, bem como por meio de parcerias, convênios e cooperações institucionais.

**Art. 6º** O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta lei, no que couber.

**Art. 7º** A Secretaria Municipal competente, de forma individual ou em articulação com outros órgãos da Administração Pública, será responsável pela coordenação, planejamento, execução e monitoramento das ações previstas nesta Lei.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, 05 de fevereiro de 2026.

**WAMBERTO ULYSSES - Republicanos**

**VEREADOR\_**



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
CASA DE NAPOLEÃO LAUREANO  
GABINETE DO VEREADOR WAMBERTO ULYSSES

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposição visa instituir, no âmbito do Município de João Pessoa, o **Agosto Lilás – Mês de Proteção à Mulher**, destinado à conscientização, prevenção e enfrentamento da violência contra a mulher, em consonância com a **Lei Federal nº 14.448, de 9 de setembro de 2022**, que reconheceu nacionalmente o mês de agosto como período oficial de mobilização social pelo fim da violência de gênero.

A violência contra a mulher constitui grave violação de direitos humanos, com profundas repercussões sociais, psicológicas, familiares e institucionais, demandando atuação contínua e articulada do Poder Público e da sociedade. Nesse contexto, a conscientização da população revela-se instrumento fundamental para a prevenção da violência, o fortalecimento da cultura de respeito, a promoção da igualdade de gênero e a ampliação do conhecimento acerca dos direitos das mulheres e dos mecanismos de proteção existentes.

A instituição de um mês inteiro dedicado à temática permite a realização de ações permanentes, educativas e integradas, capazes de alcançar diferentes públicos e territórios, promovendo debates, campanhas informativas, capacitações e mobilizações sociais de forma mais ampla e eficaz do que ações pontuais e isoladas. O Agosto Lilás, nesse sentido, constitui importante ferramenta de sensibilização coletiva, contribuindo para a mudança de padrões culturais que historicamente naturalizam a violência contra a mulher.

No âmbito municipal, onde se concentram as políticas públicas mais próximas da população, a formalização do Agosto Lilás no calendário oficial fortalece a atuação da rede local de proteção, amplia a divulgação dos canais de denúncia e acolhimento e reforça o compromisso institucional do Município de João Pessoa com a defesa dos direitos das mulheres.

Ademais, a proposta não implica criação de despesas obrigatórias, limitando-se a organizar e incentivar ações de conscientização e enfrentamento à violência, podendo ser executada com recursos já previstos no orçamento municipal ou por meio de parcerias.

Diante do exposto, a iniciativa revela-se juridicamente adequada, socialmente necessária e plenamente alinhada às diretrizes estabelecidas pela legislação federal, razão pela qual se mostra merecedora da apreciação e aprovação por esta Casa Legislativa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, 05 de fevereiro de 2026.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
**CASA DE NAPOLEÃO LAUREANO**  
**GABINETE DO VEREADOR WAMBERTO ULYSSES**  
**WAMBERTO ULYSSES - Republicanos**  
**VEREADOR**